

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 04 de maio de 2020

Nota Informativa nº 20/2020

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19.

Assunto: Atuação dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) – Programa melhor em casa na pandemia da COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 09/2020 da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 08.

- O SAD tem um papel fundamental na desospitalização de usuários que necessitem de cuidados transitórios, intensificados e multiprofissionais, a fim de contribuir com a rotatividade dos leitos hospitalares e a diminuição da lotação hospitalar.
- No cenário da Pandemia da COVID-19 não seria diferente, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), para aqueles pacientes que apresentarem quadro leve da doença, a hospitalização pode não ser necessária, exceto quando há possibilidade de deterioração rápida.
- No município de Pará de Minas, o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) que já é composto por uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), ganhou um reforço nos profissionais que prestam a assistência. Foram acrescidos a esta equipe, 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros e 1 (um) técnico de enfermagem.
- Esta nova equipe foi denominada EMAD-COVID19 para melhor diferenciação na rede.

Do Funcionamento da EMAD-COVID19:

- A equipe funcionará de segunda a sexta-feira, de 7 as 16h.
- Terá seu ponto de apoio no 3º andar da Secretaria Municipal de Saúde.
- Atenderá pelo telefone: 0800 940 9402 e e-mail: callcenter covid19@parademinas.mg.gov.br
- Será Coordenada pela Enfermeira Mirlene Fernanda de Pádua Monte Alegre Mendes.

Das atribuições da EMAD-COVID19:

- Acompanhar através de contato telefônico, e em até 24h, os casos suspeitos leves identificados pela Atenção Primária a Saúde que apresentarem situações de risco (Anexo I) e agendar avaliação domiciliar quando elencada a necessidade clínica, conforme já apresentado em Nota Informativa 06/2020;
- Acompanhar, através de contato telefônico e em até 48 horas, casos suspeitos leves que residam em área descoberta pela Estratégia Saúde da Família.
- Acompanhar através de contato telefônico, e em até 48h, os casos leves em indivíduos privados de liberdade e agendar avaliação *in loco* quando identificada necessidade clínica, que não seja resolvida através da telemedicina, conforme já apresentado em Nota Informativa 12/2020;
- Acompanhar através de contato telefônico, e em até 24h, os casos desospitalizados, mantendo

contato com a outra equipe EMAD/EMAP para que esta realize avaliação presencial, no domicílio, quando necessário;

- Telemonitorar também os demais moradores do domicílio a fim de verificar presença de sinais e sintomas da COVID-19;
 - Coletar amostras para realização dos testes rápidos e entregar o resultado em tempo oportuno, conforme Nota Informativa 19/2020;
 - Indicar o uso do oseltamivir conforme necessidade clínica (Anexo II), quando este não tiver sido prescrito pela Atenção Primária a Saúde;
 - Recomendar as medidas domiciliares para o cuidado ao paciente em isolamento (Anexo III);
- OBS.: A admissão dos usuários pela EMAD-COVID19 será regulada pela Equipe Call Center, através do telefone 0800-940 9402.

Do funcionamento do SAD (EMAD e EMAP) - Melhor em casa:

- A equipe funciona de segunda a sexta-feira de 7h as 19h e plantões aos fins de semana e feriados com técnico de enfermagem de 7h as 19h. .
- Tem seu ponto de apoio de atendimento no 3º andar da Policlínica Municipal.
- Atende pelo telefone: 3233-5800 e (37)99663-7025 e e-mail elisianemarques@parademinas.mg.gov.br.
- É coordenada pela Enfermeira Elisiane Marques Faria.

Das atribuições do SAD- Melhor em casa:

- Avaliar as necessidades de cuidado de cada paciente REGULAR do SAD, conforme plano terapêutico. As visitas domiciliares deverão ocorrer somente nos casos imprescindíveis. Os demais casos deverão ser acompanhados por meio de telemonitoramento;
- Realizar o telemonitoramento, que consiste em ligações telefônicas para o paciente, a fim de orientar e acompanhar as necessidades de cuidado e reabilitação.
- Realizar avaliação rigorosa para definir quais pacientes serão acompanhados por telemonitoramento, pois tal conduta pode incidir em piora do quadro clínico e conseqüentemente necessidade de internação hospitalar.
- Organizar as visitas com no máximo 02 profissionais de saúde e estes deverão usar máscara cirúrgica descartável. Atentar para higienização correta das mãos e desinfecção dos instrumentais, antes e após contato com os pacientes.
- Atribuições relacionadas a assistência a COVID-19:
 - Realizar e acompanhar a desospitalização de usuários com suspeita ou confirmação da infecção. Para isso, a equipe deverá avaliar os seguintes critérios: paciente com evolução satisfatória, garantia de contato telefônico pela EMAD-COVID 19, acesso a atendimento móvel de urgência realizado pelo SAMU e retaguarda para internação em caso de intercorrências, se necessidade de hospitalização. A decisão de atendimento domiciliar requer cuidadoso julgamento clínico e todos os critérios habituais de inclusão no SAD devem ser avaliados, somados a evidência de melhora de todos os parâmetros clínicos (Anexo IV);
 - OBS: No caso das visitas, deslocar apenas os profissionais necessários para o atendimento em questão.
 - Organizar o plano de cuidados e defini-lo de forma individualizada. Este deverá considerar o

tempo total do tratamento, quantidade de visitas presenciais e finalização do isolamento (a alta geralmente tem sido dada 14 dias após o início dos sintomas);

- Indicar à EMAD-COVID19 os usuários elegíveis para monitoramento telefônico e preenchimento do Termo de Responsabilidade do Isolamento Domiciliar (Anexo V);
- Informar ao serviço Call Center sobre os casos desospitalizados;



ANEXO I

CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO QUE JUSTIFICAM AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA EMAD-COVID 19

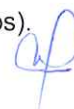
- Idosos (idade \geq 60 anos);
- Doenças cardíacas descompensadas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias descompensadas;
- DPOC e asma mal controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar com complicações;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes (conforme juízo clínico);
- Gestante de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC \geq 40).

af

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES DO USO DE OSELTAMIVIR

- Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
- Adultos ≥ 60 anos.
- Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
- Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de reye).
- Indivíduos que apresentem:
 - Pneumopatias (incluindo asma).
 - Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).
 - Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica).
 - Nefropatias.
 - Hepatopatias.
 - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
 - Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
 - Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
 - Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros.
 - Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).



ANEXO III

RECOMENDAÇÕES PARA O CUIDADO DURANTE O ISOLAMENTO DOMICILIAR

- Manter o paciente em quarto individual bem ventilado. Caso não seja possível manter em quarto privativo, manter a distância de pelo menos 1 metro da pessoa doente.
- Limitar o número de cuidadores e **não receber visitas**.
- Limitar ao máximo a circulação do paciente e verificar se ambientes compartilhados (ex: cozinha, banheiro) são bem ventilados (manter as janelas abertas). O paciente, ao sair do quarto, deve estar de máscara obrigatoriamente.
- O cuidador deve usar máscara bem ajustada ao rosto quando estiver no mesmo espaço e durante a manipulação da pessoa doente. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente.
- Descartar ou higienizar a máscara imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou produto alcoólico após a remoção da máscara.
- Ao realizar higiene das mãos com água e sabonete, utilizar, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso toalhas de papel descartáveis não estejam disponíveis, usar toalhas de pano e trocar quando ficarem molhadas.
- Etiqueta respiratória deve ser praticada por todos. Cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara cirúrgica, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
- Descartar os materiais usados para cobrir a boca e o nariz imediatamente após o uso.
- Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes. Usar luvas descartáveis para fornecer cuidados orais ou respiratórios e quando manipular fezes, urina e resíduos. Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas.
- Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser colocadas em lixeira com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos.
- Evitar o compartilhamento de escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama.
- Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.
- Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, quadros de cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente conforme orientações da Nota Informativa 14/2020.
- Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia conforme orientações da Nota Informativa 14/2020.
- Roupas limpas e sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Evitar agitar a roupa suja.
- Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas.
- Considerando as evidências limitadas de transmissão pessoa a pessoa, indivíduos que podem ter sido expostos a casos suspeitos de COVID-19 (incluindo cuidadores e trabalhadores de saúde) devem ser aconselhados a monitorar sua saúde por 14 dias, a partir do último dia do possível

contato, e procurar atendimento médico imediato se desenvolver quaisquer sintomas, particularmente, febre, tosse ou falta de ar.

- As pessoas sintomáticas que necessitem ir até um serviço de saúde, deverão entrar em contato com o mesmo, informando sua chegada. Durante o transporte até a unidade de saúde, usar máscara o tempo todo e evitar utilizar o transporte público. É aconselhado utilizar veículo privado com boa ventilação.

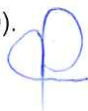


ANEXO IV

CRITÉRIOS GERAIS DE DESOSPITALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR

- Mínimo de 48 horas de hospitalização com evolução de parâmetros clínicos;
- SatO₂ > 95%;
- Frequência respiratória < 24 irpm;
- Frequência cardíaca <100bpm;
- Pressão sistólica >90mmhg;
- Temperatura axilar (este critério pode ser revisado, pois observamos que alguns pacientes febris estão em excelente condição clínica) <37,2 °C;
- Melhora das transaminases (não graves) e dos níveis de LDH;
- Melhora (não grave) dos níveis de linfopenia;
- Melhora dos níveis de proteína C reativa;
- Estado neurológico estável;
- Capacidade e comprometimento do paciente E do cuidador para compreender e aplicar medidas de higiene e isolamento necessários em casa.;
- Garantia de telemonitoramento pela EMAD-COVID19, acesso a atendimento móvel de urgência e garantia de retaguarda para internação, se necessário.

OBS: Sugere-se que a alta hospitalar aconteça de forma compartilhada com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Eu _____, nome do paciente ou seu representante legal, nacionalidade _____ estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ profissão _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de paciente/responsável legal sob os cuidados do profissional abaixo nomeado, declaro que fui informado acerca do isolamento domiciliar de acordo com a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, devido suspeita ou confirmação de NOVO CORONAVIRUS (COVID-2019), bem como das pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, tendo ciência de seus benefícios e riscos, assim como das consequências e complicações decorrentes de sua não realização.

Me comprometo a desenvolver as orientações mencionadas, e assumo todas as consequências e responsabilidades da não realização:

- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- Evitar tocar olhos, nariz ou boca;
- Lavar as mãos frequentemente com sabão e água, especialmente depois de tossir ou espirrar; - Manter o ambiente ventilado;
- No caso de piora dos sintomas, entrar em contato com o serviço de Call Center , através do telefone: 0800- 940 9402 .

Declaro ainda, que me responsabilizo a permanecer em isolamento domiciliar e afastado de minhas atividades profissionais pelo prazo de _____ a _____ .

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Assinatura do responsabilizado

Assinatura do profissional responsável

Pará de Minas, ____ / ____ / ____



As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde. Brasília – DF. Março de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Nota Técnica nº 09/2020- CGAHD/DAHU/SAES/MS. Acesso em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/20/doc-nota-tecnica-covid19---1-.pdf>
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 8 /2020-20/03/2020. Acesso em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/Coronav%C3%ADrus/Nota_T%C3%89CNICA_SAD_20-03.pdf



Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde